



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 855, de 05 de março de 1.990.

Proíbe fumar em veículos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica proibido fumar dentro de veículos que são utilizados na Saúde Pública (Ambulâncias) e na Educação (Transporte de Escolares).

Artigo 2º - Ao que infringir a presente lei será aplicada multa no valor de 50 BTNS.

Parágrafo Único - Em sendo funcionário público / municipal o infrator além da multa ficará sujeito a pena de sus pensão de 30 dias.

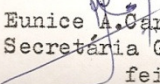
Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes / do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de março de 1.990.


EUCLIDES TAMBELLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária Geral da Prefeitura